



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-05 SEMTUR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 16m x 7,0m nº H75 de 112m² na 33ª Edição do FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará, com objetivo de apresentar os atrativos turísticos de Parauapebas ao Brasil e outros países que se farão presente no evento.

1. RELATÓRIO

O procedimento registrado sob o nº 6/2021-05 SEMTUR e foi iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Turismo na modalidade INEXIGIBILIDADE, onde foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno do presente processo no que tange a justificativa do valor pela autoridade competente, prazo contratual, indicação orçamentaria, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação econômica - financeira da empresa a ser contratada.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o presente procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de volume único com 174 páginas e encontra-se instruído com os seguintes documentos necessários a abertura do processo licitatório, quais sejam:



- 1) Memorando nº. 518/2021, emitido em 13/10/2021 pela Secretaria Municipal de Turismo, pelo responsável Sr. Rodrigo de Souza Mota (Secretário Municipal de Turismo Dec. nº 044/2021), solicitando a contratação do objeto pretendido no presente processo de inexigibilidade, fl. 01/02.
- 2) Projeto básico elaborado em 13/10/2021 pela Sra. Ediane da Silva Lopes, (CT 57678/2021) com anuência do ordenador de despesas Sr. Rodrigo de Souza Mota (Secretário Municipal de Turismo Dec. nº 044/2021) contendo: identificação do objeto; justificativa da contratação; fundamentação legal; valor da contratação; prazo de vigência; quadro de quantitativos e despesas; justificativa do preço; das obrigações da contratante e contratada; acompanhamento e da fiscalização; do pagamento e das penalidades, entre as quais destacamos, fls. 03/16:

- ✓ **Valor da contratação:** R\$ 633.089,43 (Seiscentos e trinta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos);
- ✓ **Prazo de Vigência da Contratação:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- ✓ **Justificativa da contratação:** *"Justificamos a contratação da empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, responsável pela organização da 33ª Edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, pela necessidade de se promover os produtos das atividades turísticas desenvolvidas junto ao MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o Secretario Municipal de Turismo de Parauapebas, precisa contratar a empresa organizadora de eventos da 33ª FESTURIS GRAMADO e portanto a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR vem dessa forma trabalhando a promoção de seu destino através de feiras de turismo de nível internacional, por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária e exclusivo e com bases legais solicito a realização da contratação do objeto."*
- ✓ **Justificativa do preço:** *"Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 633.089,43 (Seiscentos e trinta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), Valor total a ser pago em um única parcela, que será pago pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em favor da ROSSI & ZORZANELLO LTDA inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, que se configura como prestador exclusivo do citado evento acerca deste serviço conforme declaração de exclusividade anexo ao processo, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado do citado evento, para entes públicos e privados. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Foram anexado ao processo propostas de preços para participação de outros municípios para o objeto pretendido seguindo um padrão de estande básico oferecido pela empresa organizadora do evento com diversas medidas e modelos, porem o Município de Parauapebas tem como objetivo consolidar sua marca dentro desse setor tão competitivo que é o turismo e dessa forma o destino turístico Parauapebas adotou nos últimos anos um modelo próprio de apresentação de seus atrativos turístico dentro das feiras de turismo o qual participa desde o ano de 2018, os estandes o qual o município de Parauapebas opta são do modelo especial premium ou seja o projeto e conceito do que será apresentado é construído pela próprio destino levando sempre em consideração as características dos produtos que constituem suas Rotas Turísticas. O preço praticado para estandes*



de modelo especial de projeto próprio tem custos diferenciados de um estande de montagem básica já que o mesmo possui elementos específicos, desde o momento que o Município de Parauapebas começou a apresentar-se com estandes especiais e agora com um modelo especial premium com características e conceito único percebeu por parte da mídia especializada um destaque durante os eventos o qual o município participou tendo como pontos positivo o número de visitantes em visitação as rotas turísticas Município de Parauapebas fato é que o Governo Município precisou criar a Secretaria Municipal de Turismo para que pode-se fazer-se uma melhor gestão da política municipal de turismo tendo como consequência o aumento de arrecadação de ISSQN para os cofres públicos já que com o aumento de visitantes os setores de serviços como hotéis, restaurantes, locadoras de veículos, agências de viagens, empresas de transportes e outros segmentos passaram a prestar mais serviços e consequentemente a recolher mais, e, o mais importante de tudo isso é ter a população local engajada nesse processo de construção já que o turismo ajuda a manter a economia aquecida e consequentemente a geração de postos de trabalhos formais e informais."

- 3) Solicitação de proposta comercial (estande especial conforme projeto arquitetônico) encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Turismo no dia 11/08/2021, fls. 17/26;
- 4) Proposta Comercial assinada por Marta Rossi e Eduardo Zorzanello - CEOs Festuris, encaminhada dia 10/09/2021 via e-mail por Andréa Oliveira - Gerente Comercial, do qual apresenta o valor do espaço físico de R\$ 623.089,43 (Seiscentos e vinte e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) e para a ativação da marca (Revista Festuris) o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando o valor total do investimento em R\$ 633.089,43 (Seiscentos e trinta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), fls. 27/37;
- 5) Consta Manifestação (fl. 38) do Secretário Municipal de Turismo, Rodrigo de Souza Mota - Dec. nº 044/2021, emitida em 13/09/2021 acerca de alguns pontos da proposta comercial apresentada, informando:

"33ª Edição do Festuris Gramado - Feira Internacional de Turismo será realizada nos dias 04 a 07 de novembro de 2021, porem vale lembrar que existe o período que antecede o início da feira de turismo onde é realizada a montagem e decoração do estande e após a feira é realizada a desmontagem de tudo. Dessa forma os itens ficam à disposição do expositor onde é contabilizado a quantidade de diárias dos respectivos itens.

Outro ponto importante a mencionar é que o valor de R\$ 451.163,73 (Quatrocentos e cinquenta e um, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos) é referente a montagem e desmontagem de estande especial premium cujo o projeto arquitetônico segue um conceito próprio de apresentação que já vem sendo utilizado em outras feiras de turismo o qual o Município de Parauapebas participa desde o ano de 2018, o estande padrão que é comercializado pela organizadora do evento seguem um padrão já estabelecido não sendo possível desta forma aplicar o projeto arquitetônico já definido pela Secretaria Municipal de Turismo já que não é possível contemplar os elementos personalizados que o município utiliza em suas apresentações, vale lembrar que estão inclusos todos os mobiliários e equipamentos que farão parte do estande especial conforme detalhamento da proposta comercial apresentada pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77.

No Item que consta na proposta o material cenográfico (MDF) que será utilizado na feira 33ª Festuris será enviado ao Município de Parauapebas onde o mesmo será incorporado aos bens do Município de Parauapebas onde serão reutilizados em ações promocionais desta Secretaria em eventos junto a população local, evitando dessa forma realizar novo processo para confecção de novas peças."

- 6) Foi acostado aos autos **Descritivo Técnico - Cenografia - Festuris** elaborado em 16/09/2021, assinado pelo Secretário Municipal de Turismo, Rodrigo de Souza Mota - Dec. nº 044/2021, do



qual apresenta o detalhamento e mensuração dos valores dos itens que compõem a cenografia, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR R\$
ESPAÇO ARQUEOLOGIA		
1	Paredes cenográficas feitas sob medida para o espaço expositivo Arqueologia composta por 07 módulos de 1,0 x 3,0(LxA)	R\$ 5.400,00
2	Nichos cenográficos feitos sob medida para exposição de peças de arqueologia compostos por 12 nichos de tamanhos variados.	R\$ 3.900,00
3	Testeiras cenográfica em MDF com acabamento em pintura, medidas gerais 5,0 x 0,50;	R\$ 3.700,00
4	04 Painéis cenográficos com estrutura em metal e acabamento em lona impressa com programação visual, medidas gerais 1,0 x 3.0	R\$ 3.700,00
5	06 Nichos vitrinados com iluminação embutida, porta e tranca, medidas gerais 1,0 x 0,50 1,0	R\$ 3.500,00
6	06 placas em PVC expandido para identificação do espaço;	R\$ 1.600,00
7	Conjunto de letra caixa com o nome do espaço nas medidas de 5,0 x 0,50;	R\$ 4.030,51
VALOR TOTAL		R\$ 25.830,51
ESPAÇO MULHERES DE BARRO		
1	07 Paredes auto portantes estruturadas em madeira com acabamento externo em lona impressa com programação visual;	R\$ 5.400,00
2	02 Sancas superiores cenográficas com iluminada embutida em led com luminárias direcionáveis;	R\$ 4.100,00
3	07 Nichos vitrinados montandos com prateleiras internas montandos na vertical para exposição de peças de cerâmica do artesanato local;	R\$ 4.500,00
4	Piso cenográfico feito sob medida elevado a 0,30 cm com acabamento rustico em barro na cor natural, acabamento do piso com forração de pedras e peças artesanais da região;	R\$ 3.200,00
5	08 Cubos em MDF com acabamento em pintura de tamanhos variados apresentação de peças cerâmicas da região;	R\$ 2.500,00
6	Painéis cenográficos construídos em madeira para instalação de gravuras e peças do acerto da exposição mulheres de barro;	R\$ 2.100,00
7	Conjunto de letra caixa com o nome do espaço nas medidas de 5,0 x 0,50;	R\$ 4.030,51
VALOR TOTAL		R\$ 25.830,51
ESPAÇO INDÍGENA		
1	07 Paredes auto portantes estruturadas em madeira com acabamento externo em lona impressa com programação visual;	R\$ 5.400,00
2	Construção e montagem de moradia típica indígena da região com elementos cenográficos típico das tribos locais, mobiliários típicos;	R\$ 4.750,00
3	Piso cenográfico feito sob medida elevado a 0,30 cm com acabamento rustico em barro na cor natural, acabamento do piso com forração de pedras e peças artesanais da região;	R\$ 3.200,00
4	Elementos cenográficos da floresta amazônica, troncos de arvores e paisagismos com plantas da flora local.	R\$ 5.030,51



5	Painéis cenográficos compostos por quadros emoldurados em MDF preto com acabamento frontal em vidro cristal e fechamento do fundo em acrílico branco leitoso para gravuras e manuscritos contando a história da exposição;	R\$	4.550,00
6	Conjunto de letra caixa com o nome do espaço nas medidas de 3,60 x 0,50;	R\$	2.900,00
VALOR TOTAL		R\$	25.830,51
ESPAÇO IMIGRAÇÃO			
1	07 Paredes auto portantes estruturadas em madeira com acabamento externo em lona impressa com programação visual;	R\$	5.400,00
2	Piso elevado a 0,30 cm com acabamento rustico em barro na cor natural;	R\$	3.200,00
3	03 Painéis com elementos cenográficos em auto relevo, recortes eletrônicos dos povos migrantes, objetos decorativos, malas e itens diversos;	R\$	7.900,00
4	Painéis cenográficos recortado em MDF divididos em 03 camadas com gravuras dos semblantes dos povos migratórios contando a história da migração.	R\$	5.300,00
5	Conjunto de letra caixa com o nome do espaço nas medidas de 5,0 x 0,50;	R\$	4.030,51
VALOR TOTAL		R\$	25.830,51

No **Descritivo Técnico** informa também, quanto à justificativa e motivação do envio desse material cenográfico ao município de Parauapebas, apresentando sua classificação, proferindo que: *“Todo material descrito e orçado acima será retornado do evento denominado FESTURIS – Feira Internacional de Turismo e entregue a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR após a realização do evento que ocorrerá no período de 04 a 07 de novembro de 2021. Os materiais são considerados (MATERIAL DE CONSUMO) pois são construídos sob medida para atender ao evento específico conforme medidas do projeto arquitetônico, sendo estas peças cenográficas de arquiteturas efêmeras feitas exclusivas para apresentação da cidade de Parauapebas no evento de turismo o qual irá participar. São peças construídas em madeira, MDF, metal e vidro com prazo limitado de duração limitada.*

A cada ano a Secretaria Municipal de Turismo trabalha projetos de novos estandes para suas promoções nas principais feiras de turismo do Brasil, conforme o destino turístico Parauapebas vai se estruturando as formas de apresentações vão sendo remodeladas para que dessa forma se tenha uma maior atratividade de agentes e operadores de viagem que buscam novos destinos turísticos e nichos de mercados para suas prateleiras de comercialização. Os estandes das feiras de turismo da BTM – Brasil Travel Marketing e Festuris – Feira de internacional de Turismo os projetos são semelhantes no designer, porem diferentes em seus tamanhos e medidas não sendo possível o reaproveitamento de material cenográfico, e fora que uma feira acontece no extremo norte do Brasil e a outra feira no extremo sul do país, onde a distância entre ambas iria onerar mais ainda o custo para participação do Município de Parauapebas na respectiva feira.

As peças cenográficas que estão sendo devolvidas ao município de Parauapebas após a realização do evento estarão sendo reutilizadas nos PIT – Posto de Informações Turística, que ficam localizadas em vários pontos estratégicos da cidade para fins promocionais e ficando em exposição nesses pontos até a sua deterioração já que as mesmas são materiais de consumo de curta duração.

Desta forma a indicação orçamentária correspondente ao citado material se fará através da 23 695 3000 2.007 Manutenção da secretaria de Turismo, 3.3.90.30.00 Material de consumo.”

- 7) Consta Manifesto do Secretário Municipal de Turismo, Rodrigo de Souza Mota - Dec. nº 044/2021, emitido em 13/09/2021, informando que esteve junto a equipe técnica da SEMTUR e SECULT em agenda oficial junto a Autarquia Gramadotur para fechamento de futuras parcerias, e na ocasião no dia 16/06/2021 estiveram reunidos com o presidente e técnicos da organizadora do evento denominado FESTURIS para está formalizando a pré reserva da participação do



município de Parauapebas na 33ª Edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo, fl. 42;

- 8) Consta folder de apresentação do evento Festuris, fls. 43/60;
- 9) **Declaração de exclusividade** emitida em 23/04/2021 pela Associação Brasileira de Agências de Viagens do Rio Grande do Sul - ABAV, declarando que a empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, representada pela sua diretora Marta Maria Rossi, organizadora do FESTURIS – Feira Internacional de Turismo, a ser realizado no período de 04 a 07 de novembro de 2021, é a única empresa a organizar e comercializar o 33º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo, bem como firmar contratos de participação do mesmo, fl. 61;
- 10) **Declaração de Razoabilidade de preço**, emitida em 13/09/2021, pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA assinada pelo diretor Sr. Eduardo Willrich Zorzanello, declarando que os preços praticados no 33º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, fl. 62;
- 11) Consta nos autos, fls. 63/76, propostas para participação no evento 33º Festuris Gramado - Feira Internacional de Turismo, assinadas por Marta Rossi e Eduardo Zorzanello – CEOs Festuris representantes da empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, direcionada à:
- Fundtur MS, emitida em março de 2021, proposta de estande nº D42 com área de 50m² no valor total de R\$ 114.769,32;
 - EMPROTUR Natal - RN, emitida em abril de 2021, proposta de estande nº C27 com área de 24m² no valor total de R\$ 67.000,00;
 - Secretaria Estadual de Turismo – Belém/PA, emitida em abril de 2021, Opção A: proposta de estande nº H73 com área de 77m² no valor total de R\$ 100.363,70; Opção B: proposta de estande nº G66 com área de 60m² no valor total de R\$ 91.241,70.
- 12) Foram anexadas cópias de contratos de participação na 32º Festuris Gramado - Feira Internacional de Turismo, firmados no ano de 2020, fls. 77/114, sendo:
- Secretaria de Estado de Turismo – SETUR RJ, Contrato de cessão de uso de espaço estande nº E92 de 40m², no valor de R\$ 100.594,46. Observa-se que não consta a data completa do referido contrato, somente o ano de 2020;
 - Secretaria de Estado de Turismo – Estado de São Paulo, Processo ST-PRC-2020/00070, Contrato nº 008/2020 firmado em 04/11/2020 no valor de R\$ 133.000,00, estande de 55m²;
 - Secretaria de Estado de Turismo – Estado do Pará, Contrato nº 07/2020 – SETUR, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Processo: 2020/234843, firmado em 05/11/2020 no valor de R\$ 157.109,72. Observa-se que não consta a informação da metragem do estande do referido contrato;
- 13) Foram apresentados os seguintes documentos da empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, referente aos os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93, fls. 115/151:
- **Habilitação Jurídica, fls.115/127:**
 - ✓ Alteração de Contrato Social nº 11, Registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 7477750 em 22/12/2020, NIRE 43201486917, assinado digitalmente pelos sócios Sra. Marta Maria Rossi, inscrita no CPF: 205.866.800-63, Eduardo Willrich Zorzanello, inscrito no CPF: 003.125.080-77;



- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa no CNPJ nº 92.081.926/0001-77;
 - ✓ Documentos de Identificação dos sócios Sra. Marta Maria Rossi, inscrita no CPF: 205.866.800-63 e RG: 2023332683 SSP/PC RS, Eduardo Willrich Zorzanello, inscrito no CPF: 003.125.080-77 e RG: 1081431346 SSP/ RS;
 - ✓ Comprovação de Endereço (fatura de serviços - Água e esgoto) em nome do Sr. Eduardo Willrich Zorzanello;
 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls.128/132:**
 - ✓ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, município de Gramado-RS;
 - ✓ Certidão Negativa Estadual - Estado do Rio Grande do Sul;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - **Qualificação econômico-financeira, fls. 133/145:**
 - ✓ Recibo de entrega de escrituração contábil digital em 12/07/2021, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício de 2020, Termo de abertura e encerramento do Livro Diário 27, gerado via SPED, assinado digitalmente pelo contador Sr. Jorge Maldaner, CPF: 528.177.680-00, e pelo sócio administrador Sr. Eduardo Willrich Zorzanello, CPF: 003.125.080-77;
 - ✓ Certidão Judicial Cível Negativa - Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Qualificação Técnica, fls. 146/150:**
 - ✓ Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, nº 3078/1988, de 19/01/2021, guia de recolhimento com comprovante de pagamento de taxa, e declaração de taxa de alvará emitida pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA informando que o Alvará de Localização da Prefeitura de Gramado não possui data de validade, sendo esta renovada com o pagamento da taxa de vistoria - Fiscal;
 - ✓ Atestado de Capacidade Técnica emitido em 22/04/2021 pela Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis - Rio Grande do Sul, assinado pelo prefeito municipal Sr. Jorge Darlei Wolf, atestando que a empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77 apresenta capacidade técnica para fornecimento de serviços de eventos. Não existindo, em seus registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas;
 - **Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, fl. 151;**
- 14) **Indicação de dotação orçamentária**, emitida em 20/10/21 e assinada pelas autoridades competentes (Secretária Municipal de Fazenda e pela Responsável pela Contabilidade), fls. 153/154.



- **Classificação Institucional:** 4401
 - **Classificação Funcional:** 23 695 3000 2.007 – Manut. Da Sec. de Turismo;
 - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00 – Material de Consumo
 - **Sub-elemento:** 22 – Exposições, Congressos e Conferencias;
 - **Valor Previsto:** R\$ 103.322,04
 - **Saldo Orçamentário:** R\$ 103.322,04

 - **Classificação Econômica:** 33.90.39.00 – Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
 - **Sub-elemento:** 22 – Exposições, Congressos e Conferencias;
 - **Valor Previsto:** R\$ 529.276,39
 - **Saldo Orçamentário:** R\$ 529.276,39;
- 15) **Declaração de adequação orçamentaria e financeira**, assinada pela autoridade competente o Sr. Rodrigo de Sousa Mota - Secretário Municipal de Turismo, de que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei De Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, fl. 155;
- 16) **Autorização do Ordenador de Despesas**, autorizando a abertura do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação em tela, conforme Lei nº. 8666/93, fl. 156;
- 17) Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 047 de 04 de Janeiro de 2021, conforme determinado na Lei nº 8.666/93 (fl.157), nomeando:
- I - Presidente: Fabiana de Souza Nascimento;
 - II - Suplente da Presidente: Midiane Alves Rufino Lima;
 - III - Membros:
 - a) Débora Cristina Ferreira Barbosa;
 - b) Jocylene Lemos Gomes;
 - IV - Suplentes dos Membros:
 - a) Clebson Pontes de Souza;
 - b) Thaís Nascimento Lopes;
 - c) Aderlani Silva de Oliveira Sousa;
 - d) Midiane Alves Rufino Lima;
- 18) **Autuação** emitida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas em 20 de outubro de 2021, fl. 158;
- 19) **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação** emitido em 20/10/2021 pela Comissão Permanente de Licitação, relatando brevemente o procedimento em epígrafe, com a fundamentação legal, justificativa da contratação, razões da escolha e justificativa do preço, fls. 159/166;



- 20) Minuta do contrato contendo as cláusulas contratuais de acordo com a legislação pertinente, fls. 167/173;
- 21) Despacho para análise Controle Interno datado do dia 21 de outubro de 2021, recebido nesta controladoria dia 25 de outubro de 2021, fl. 175;

4. ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE

Versa o presente feito sobre a análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ROSSI & ZORZANELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 16m x 7,0m nº H75 de 112m² na 33ª Edição do FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará, com objetivo de apresentar os atrativos turísticos de Parauapebas ao Brasil e outros países que se farão presente no evento.

Na forma do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*".

A inexigibilidade de licitação, como é compreendida, é a impossibilidade de submeter à competição que afasta o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: a possibilidade de haver um único executor apto, nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos: "em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato" (MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (grifamos).

O processo em epígrafe se deu em virtude da justificativa apresentada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Turismo, para comprovar a necessidade da contratação, conforme Memo 518/2021 - SEMTUR, fls. 01/02 e do Projeto Básico 03/16, visando atender as demandas da secretaria em especial para "Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de espaço (piso), montagem e desmontagem de estande de 16m x 7,0m nº H75 de 112m² na 33ª Edição do FESTURIS GRAMADO – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, para participação do Município de Parauapebas, Estado do Pará, com objetivo de apresentar os atrativos turísticos de Parauapebas ao Brasil e outros países que se farão presente no evento".

Decorrente disso verificou-se que o objeto que atende a finalidade da contratação será mediante a contratação da empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA que possui declaração de exclusividade à fl. 61 afirmando que a mesma é a única empresa a organizar e comercializar o 33º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo, bem como firmar contratos de participação do mesmo, evento este que será



realizado na cidade de Gramado-RS no período de 04 a 07 de novembro de 2021, evidenciando-se, a inviabilidade de competição para a contratação de tais serviços.

Quanto aos demais itens da pretendida contratação através de inexigibilidade de licitação, necessário se faz o cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 26, § único, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

[...]

Assim, foi devidamente justificada nos autos a razão para a escolha do fornecedor, que no caso, se configura com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, **qual seja, é a única a atender a demanda pretendida.**

Portanto, no presente caso, cabe ao gestor público adotar a decisão que seja conveniente e oportuna para a realização do interesse público, decisão que decorre privativamente do exercício de suas atribuições, eficiência e da economicidade, que orientam a tomada de decisões que busquem a realização do interesse público, com a prática de atos que importem em menor onerosidade para o patrimônio público.

Justificativa do preço

Quanto à justificativa de preço, é necessário analisar-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração, levando-se em consideração a **atividade anterior e futura do próprio particular**. Em outras palavras, o contato com a Administração deve possuir condições econômicas similares com as atividades pelo futuro contratado.

Sobre esse tema, O TCU (Acórdão nº 2.611/2007, Plenário) compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos: *“Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo”*.

No Informativo de Licitações e Contratos n. 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise. Confira:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor



ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 que dispõe: "A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Desta forma, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Foi apresentado pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA os valores conforme quadro abaixo:

PROPOSTA		
Quant.	Descrição	Valor m ²
112	Valor do espaço (piso-chão)	R\$ 169.344,00
1	Valor do Projeto do Estande Especial Premium	R\$ 451.163,73
1	Taxa Municipal (obrigatória)	R\$ 271,70
1	Taxa Montagem	R\$ 1.960,00
1	Taxa Limpeza (serviço volante)	R\$ 350,00
Valor Total		R\$ 623.089,43
Revista Festuris		R\$ 10.000,00
Valor Total do Investimento		R\$ 633.089,43
MEMORIAL DESCRITIVO		
Item	STAND PARAUAPEBAS - ÁREA 16m x 7,0m (112m ²)	Valor R\$
1	PISO	R\$ 57.196,23
2	SALA VIP	R\$ 37.323,45
3	TESTEIRAS	R\$ 54.651,57
4	TORRES	R\$ 35.545,70
5	PORTICOS	R\$ 3.471,46
6	DEPÓSITO/COPA	R\$ 7.587,25
7	JARDIM/DECORAÇÃO	R\$ 18.483,72
8	ESPAÇOS ARQUEOLOGIA	R\$ 25.830,51
9	CENTRO MULHERES DE BARRO	R\$ 25.830,51
10	ESPAÇO INDÍGENA	R\$ 25.830,51
11	ESPAÇO IMIGRAÇÃO	R\$ 25.830,51
EQUIPAMENTOS		R\$ 41.834,94
12	03 Paineis em led	R\$ 33.600,00
	01 TV 60"	R\$ 3.200,00
	01 Refrigerador 220l	R\$ 1.636,94
	01 cafeteira elétrica modelo Nescafé para café em pó	R\$ 1.398,00
	01 equipamento de som	R\$ 2.000,00
MOBILIARIOS STAND		R\$ 16.178,34
13	02 Mesas com 04 cadeiras cada	R\$ 1.538,34
	01 sofá de 02 lugares	R\$ 2.000,00
	02 balcões construídos em MDF para ilhas de degustação	R\$ 4.800,00
	03 mesas de apoio	R\$ 2.880,00
	01 poltrona rústica em MDF	R\$ 2.560,00
	02 estantes com prateleiras na copa	R\$ 2.400,00
SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 75.569,03
14	RRT de criação	



RRT de execução
Pagamento de taxas de montagens...
Fornecimento de 02 carregadores...
Desmontagem de estandes e envio de peças cenográficas... (Gramado/RS - Parauapebas 3.444km)



No que tange ao preço ofertado pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA, esta Controladoria verificou que o Ordenador de Despesa justificou que *“Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor global da prestação dos serviços será de R\$ 633.089,43 (Seiscentos e trinta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), Valor total a ser pago em um única parcela, que será pago pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR em favor da ROSSI & ZORZANELLO LTDA inscrita no CNPJ nº 92.081.926/0001-77, que se configura como prestador exclusivo do citado evento acerca deste serviço conforme declaração de exclusividade anexo ao processo, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado do citado evento, para entes públicos e privados. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração. Foram anexado ao processo propostas de preços para participação de outros municípios para o objeto pretendido seguindo um padrão de estande básico oferecido pela empresa organizadora do evento com diversas medidas e modelos, porem o Município de Parauapebas tem como objetivo consolidar sua marca dentro desse setor tão competitivo que é o turismo e dessa forma o destino turístico Parauapebas adotou nos últimos anos um modelo próprio de apresentação de seus atrativos turístico dentro das feiras de turismo o qual participa desde o ano de 2018, os estandes o qual o município de Parauapebas opta são do modelo especial premium ou seja o projeto e conceito do que será apresentado é construído pela próprio destino levando sempre em consideração as características dos produtos que constituem suas Rotas Turísticas. O preço praticado para estandes de modelo especial de projeto próprio tem custos diferenciados de um estande de montagem básica já que o mesmo possui elementos específicos, desde o momento que o Município de Parauapebas começou a apresentar-se com estandes especiais e agora com um modelo especial premium com características e conceito único percebeu por parte da mídia especializada um destaque durante os eventos o qual o município participou tendo como pontos positivo o número de visitantes em visitação as rotas turísticas Município de Parauapebas fato é que o Governo Município precisou criar a Secretaria Municipal de Turismo para que pode-se fazer-se uma melhor gestão da política municipal de turismo tendo como consequência o aumento de arrecadação de ISSQN para os cofres públicos já que com o aumento de visitantes os setores de serviços como hotéis, restaurantes, locadoras de veículos, agências de viagens, empresas de transportes e outros segmentos passaram a prestar mais serviços e consequentemente a recolher mais, e, o mais importante de tudo isso é ter a população local engajada nesse processo de construção já que o turismo ajuda a manter a economia aquecida e consequentemente a geração de postos de trabalhos formais e informais.”*

O preço ofertado pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA em comparação as propostas cometidas a outras instituições e aos contratos juntados ao processo, foi observado que há certa discrepância, entretanto, ao analisar o caso concreto levando em consideração as particularidades do modelo de Estande Especial Premium apresentado pelo município de Parauapebas devidamente justificado pelo ordenador de despesa, esta controladoria entende que foi demonstrado pela Autoridade Competente à regularidade da despesa a ser praticada nesta contratação em condições similares com as adotadas em contratos apresentados nos autos, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstrado abaixo:

Propostas juntadas aos autos			
m ²	Valor		Valor m ²
50	R\$	114.769,32	R\$ 2.295,39



24	R\$	67.000,00	R\$	2.791,67
77	R\$	100.363,70	R\$	1.303,42
60	R\$	91.241,70	R\$	1.520,70
Contratos juntados aos autos				
m ²	Valor		Valor m ²	
40	R\$	100.594,46	R\$	2.514,86
55	R\$	133.000,00	R\$	2.418,18
Não informado	R\$	157.109,72		-
Proposta ao município de Parauapebas				
m ²	Valor			
112	R\$	623.089,43		-
Itens (estande especial conforme projeto arquitetônico)			Valor	
PISO			R\$	57.196,23
SALA VIP			R\$	37.323,45
TESTEIRAS			R\$	54.651,57
TORRES			R\$	35.545,70
PORTICOS			R\$	3.471,46
DEPÓSITO/COPA			R\$	7.587,25
JARDIM/DECORAÇÃO			R\$	18.483,72
ESPAÇOS ARQUEOLOGIA			R\$	25.830,51
CENTRO MULHERES DE BARRO			R\$	25.830,51
ESPAÇO INDÍGENA			R\$	25.830,51
ESPAÇO IMIGRAÇÃO			R\$	25.830,51
Total dos itens:			R\$	317.581,42
Valor da proposta deduzindo os itens do projeto			R\$	305.508,01
Valor do m²			R\$	2.727,75

Ainda sobre o tema, consta no processo a Declaração de Razoabilidade de preço emitida em 13/09/2021, pela empresa ROSSI & ZORZANELLO LTDA assinada pelo diretor Sr. Eduardo Willirch Zorzanello, declarando que os preços praticados no 33º FESTURIS - Feira Internacional de Turismo são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, fl. 62.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, foram demonstradas informações que demonstram o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo. Diante do exposto, esta Controladoria entende que é do gestor da pasta o dever de comprovar o preço da futura contratação, sendo assim cabe a ele atestar a regularidade da despesa a ser praticada, garantindo que estão em condições econômicas similares com as adotadas em contratos anteriores firmados pela Administração Pública.

Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização deste processo. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi juntado ao processo a Indicação de Dotação Orçamentária, a fl. 155, emitida pela Secretária Municipal de Fazenda e pela Responsável pela Contabilidade, contendo a rubrica orçamentária onde ocorrerá à despesa e a demonstração de que o objeto do contrato a ser executado no exercício de 2021 consignado pela SEFAZ possui saldo orçamentário disponível.



O art. 16, II da LRF passou a exigir do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento da despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que terá que declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e a LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente. É importante para o ordenador de despesa ter definições claras sobre o comando do art. 16 da LRF, pois o não atendimento aos requisitos nele mencionados incorrerá na anulação dos procedimentos de contratação da despesa e apuração de responsabilidade.

As disposições do art. 16 foram estabelecidas visando a fiel execução orçamentária e financeira da despesa, no sentido de tornar as finanças públicas mais transparentes, manter o equilíbrio das contas, controlar o gasto e os atos do administrador por ele responsável.

Nesse sentido, verificamos que o processo está instruído com a dotação orçamentária para fazer frente à despesa. Quanto à disponibilidade orçamentária, a compatibilidade e a adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF o ordenador de despesas declarou que a despesa com a referida contratação está devidamente adequada à realidade orçamentária da secretaria, compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Habilitação Econômica - Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da contratada, competência essa deste Controle Interno, observa-se que foi anexado aos autos documentos contábeis da citada empresa referente ao exercício 2020, e pela análise dos referidos documentos, visualizamos que a mesma possui os seguintes índices de liquidez: Índice de Liquidez Geral 0,95, Índice de Liquidez Corrente 1,21 e Solvência Geral 1,06, o indicador usualmente utilizado neste Município para aferir a boa situação financeira de uma empresa é de que os índices de liquidez sejam maior que 1, entretanto considerando o objeto que caracteriza serviço de entrega imediata, este Controle ponderando o caso concreto levou em consideração o Índice de Liquidez Corrente (1,21) maior que 1, indicador esse quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, que neste caso se aplica ao objeto contratado.

Destaca-se que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela pretensa contratada e apenas sobre os documentos constantes nos autos. Dessa forma, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial é de inteira responsabilidade da empresa e do profissional responsável pela sua contabilidade.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada foram acostadas certidões a fim de comprovar a plena conformidade para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Objeto de Análise

Cumprido elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes



Orçamentárias e o Plano Plurianual, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Concluindo, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em Lei assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- 1) Recomenda-se que no momento da formalização da contratação sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos, bem como, atualizadas as certidões que, por ventura, estiverem vencidas;
- 2) Faz-se necessária a designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade dos serviços conforme estabelecido no contrato;
- 3) Recomendamos que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais quanto à viabilidade e legalidade desta solicitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

5. CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização da contratação, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Turismo, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que após o cumprimento das recomendações solicitadas, não havendo óbice legal quanto à contratação, opinamos pela continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que **cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.** É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas/PA, 27 de Outubro de 2021.


Cintia Moreira Lopes Mendes
Agente de Controle Interno
Decreto nº 028/2020


Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018